



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí  
CAMPUS PIRIPIRI  
Av. Rio dos Matos, S/N, Germano, Germano, Piripiri / PI, CEP 64.260-000  
Fone: None Site: [www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)

EDITAL 2/2022 - CAE/CEXT/DG-PIRIPIR/CAPIR/IFPI, de 31 de março de 2022.

### **POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – POLAE**

#### **PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE EM VULNERABILIDADE SOCIAL**

#### **BENEFÍCIO PERMANENTE**

A Diretoria Geral do Campus Piripiri, por meio da Comissão de Assistência Estudantil, torna público este Edital que trata do processo seletivo para a concessão de BENEFÍCIO PERMANENTE do Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social (PAEVS), previsto na Resolução CONSUP Nº 035/2021 que trata da Política de Assistência Estudantil – POLAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí – IFPI que tem como base o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 da Presidência da República.

#### **1. PÚBLICO ALVO:**

1.1 Estudantes regularmente matriculados e frequentando cursos presenciais do Ensino Médio Integrado, Concomitante/Subsequente e de Graduação do IFPI, com renda per capita familiar de até 01 salário mínimo e meio e que se encontram em situação de Vulnerabilidade Social.

1.1.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda programas sociais (Auxílio Brasil, Benefício de Prestação Continuada, Garantia Safra, entre outros).

#### **2. DO OBJETIVO E CARACTERIZAÇÃO DO BENEFÍCIO PERMANENTE:**

2.1 O BENEFÍCIO PERMANENTE integra o Programa de Atendimento ao Estudante em Vulnerabilidade Social da POLAE e tem como objetivo intervir no enfrentamento das desigualdades sociais que interferem no contexto acadêmico, contribuindo para a permanência e êxito escolar do estudante.

2.1.1 O Benefício Permanente é oferecido ao estudante durante seu percurso acadêmico, sendo a sua continuidade condicionada à reavaliação anual, realizada a partir da análise socioeconômica e da frequência escolar, bem como condicionada a disponibilidade de recurso, podendo inclusive acarretar em ajustes no valor do benefício.

2.1.2 Considera-se percurso acadêmico, segundo a POLAE, o período de aulas em conformidade com o tempo de duração do curso registrado no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) acrescido de 2 (dois) semestres, tendo como base a matrícula do curso que originou a sua inserção no processo de seleção deste edital, excluindo-se para o recebimento do benefício, o período de férias escolar, exceto nos casos em que após avaliação socioeconômica seja imprescindível a manutenção do pagamento do benefício neste período.

#### **3. DO VALOR DO BENEFÍCIO:**

3.1 O valor do benefício é variável de R\$ 100,00, R\$ 150,00, R\$ 200,00, R\$ 300,00 ou R\$ 400,00 conforme análise socioeconômica, considerando a disponibilidade de recurso, a renda per capita familiar do estudante e os agravantes sociais que interferem no contexto acadêmico.

#### **4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Para inscrição neste Edital, o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Possuir matrícula regular em um dos cursos técnicos de nível médio (integrado, concomitante ou subsequente) ou superiores do IFPI, em nível de Graduação, na modalidade presencial conforme orienta o item 1;

II - Apresentar renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

III - Não possuir qualquer tipo de benefício remunerado cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES (PRAEI, MONITORIA NAPNE, MONITORIAS DISCIPLINA, PIBIC, PIBIC JR., PROAGRUPAR),

com exceção dos que são cumulativos, conforme a POLAE;  
IV - Apresentar condições de Vulnerabilidade Social.

## **5. DAS VAGAS:**

5.1 O número de vagas está condicionado à disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPI do Campus.

## **6. DAS INSCRIÇÕES:**

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 01/04 a 13/04 e terá as seguintes etapas:

**Etapa 1:** Preenchimento do QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022, disponível no endereço: <https://forms.gle/RhSnVs1QCATpwkuQ7>

**OBS:** O(A) estudante que tiver preenchido o formulário, pular para a etapa 2 (anexar documentação).

**Etapa 2:** Anexar a documentação solicitada no item 6.2 no formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/68DZDeZqLJD9viKa7> para a comprovação da Situação de Vulnerabilidade Social.

### **6.2. Documentos necessários para a inscrição:**

- a) Requerimento de inscrição (Anexo I)
- b) Documentos de identificação pessoal e familiar (descritos no Anexo III);
- c) Documentos que comprovem a renda familiar (descritos no Anexo III);
- d) Documentos para comprovação dos agravantes sociais, conforme o caso. (descritos no Anexo III);
- e) Declaração de (não) recebimento de bolsa/benefício (Anexo II).

6.3. Caso o estudante inscreva-se mais de uma vez, será considerada a última inscrição.

6.4 Não será recebida, em hipótese alguma, documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.5. A inscrição implica compromisso tácito por parte do candidato em aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.6 A falta de documentação exigida ou a ocorrência de verificação da falsidade nos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante a seleção, acarretará a exclusão do mesmo no processo.

6.7. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações o estudante será desclassificado, além das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.8 Os estudantes com idade inferior a 18 anos somente poderão inscrever-se com a anuência dos pais ou responsáveis legais, identificados no requerimento da inscrição.

## **7. DA VIGÊNCIA DOS BENEFÍCIOS:**

7.1 O Benefício Permanente será ofertado conforme orienta o item 2 deste Edital.

## **8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

8.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em quatro etapas:

a) **1ª Etapa:** Inscrição através do questionário online: QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO EDUCACIONAL 2022, disponível no endereço: <https://forms.gle/RhSnVs1QCATpwkuQ7> no período de 01/04 a 13/04. **OBS:** o(a) estudante que tiver preenchido o questionário, pular para a etapa 2.

b) **2ª Etapa:** Anexar a documentação solicitada no item 6.2 no formulário disponível no endereço: <https://forms.gle/68DZDeZqLJD9viKa7> para a comprovação da Situação de Vulnerabilidade Social, no período de 01/04 a 13/04.

c) **3ª Etapa:** Análise dos dados oriundos do questionário socioeconômico educacional e dos documentos elencados no item 6.2. Será realizada no período de 25/04 a 06/05;

d) **4ª Etapa:** Caso haja necessidade, os candidatos e/ou os responsáveis pelos candidatos menores de idade poderão ser convocados para uma ENTREVISTA a ser realizada pela Assistente Social no período de 10 a 13/05, podendo esta data ser prorrogada a depender da demanda apresentada. Aqueles candidatos que não foram convocados a participar da etapa da entrevista também permanecem no processo seletivo.

8.2 Esporadicamente, poderá ser realizada visita domiciliar durante ou pós processo seletivo e a partir desta, a qualquer tempo, o resultado deste processo seletivo poderá sofrer alterações, inclusive o desligamento do estudante do Benefício.

## **9. DA CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA:**

9.1 A relação dos candidatos e/ou pais ou responsáveis a serem convocados para a entrevista será publicada no dia 09/05, sendo organizada conforme agendamento divulgado previamente.

## **10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO:**

10.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br/](http://www.ifpi.edu.br/)), e nos murais do IFPI/Campus Piripiri.

10.2 O estudante que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, poderá fazê-lo preenchendo o formulário disponível no Anexo VIII deste Edital e protocolar no campus (setor de Protocolo) até 24h após a divulgação do

resultado.

## 11. DO RESULTADO FINAL:

11.1 O resultado final do processo, pós-recurso, será divulgado no site do IFPI ([www.ifpi.edu.br](http://www.ifpi.edu.br)), e nos murais do IFPI/Campus Piripiri.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os estudantes selecionados serão convocados pela Comissão de Assistência Estudantil para **OFICINA DE ORIENTAÇÃO e ASSINATURA DE TERMO DE COMPROMISSO**.

## 12. DOS CRITÉRIOS PARA PERMANÊNCIA NO BENEFÍCIO:

12.1 São critérios para permanência no Benefício:

I – Manter os requisitos discriminado no item 4 deste Edital;

II – Possuir frequência mínima de 75% das aulas, de acordo com a forma/modalidade de ensino, conforme orienta a Organização Didática do IFPI;

III - estar regularmente matriculado, cursando duas disciplinas ou mais;

IV- Ter participado de atendimentos, espontaneamente ou quando convocado, junto à Comissão de Assistência Estudantil ou de outras ações promovidas por esta.

V - Cumprir seus deveres condizentes com a organização didática.

VI – Apresentar compromisso com o processo educacional, tendo buscado serviços que favoreçam o processo de aprendizagem como PRAEI, monitoria, atendimento pedagógico e/ou psicológico, e atividades extraclasses, dentre outros, com vistas à evolução no rendimento acadêmico.

VII - demais critérios que a Comissão de Assistência Estudantil julgar necessários.

### 12.2. Do acúmulo de Benefícios:

12.2.1 Caso venha a ser selecionado para outro benefício remunerado ou já receba benefício cuja origem do recurso seja proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, informar imediatamente a Comissão de Assistência Estudantil a qual benefício ficará vinculado. Porém, caso receba ou omita que recebe cumulativamente benefícios acarretará no seu desligamento dos Programas, bem como impedirá a sua seleção no próximo Edital dos benefícios em questão.

12.2.2 Caso o estudante selecionado para um dos benefícios que trata este Edital, seja selecionado para outro tipo de bolsa, cujo recurso NÃO seja da fonte PNAES, este PODERÁ acumular as respectivas bolsas, desde que seja permitido pela outra bolsa em questão.

12.2.3 O candidato que não recebe outra bolsa ou que recebe outro tipo de bolsa, cujo recurso NÃO seja da fonte PNAES, deverá assinar Declaração (Anexo II) e entregá-la junto à documentação exigida para inscrição.

### 12.3 DOS CRITÉRIOS PARA DESLIGAMENTO NO BENEFÍCIO:

a) Trancar matrícula ou evadir-se da escola;

b) Cometer ato indisciplinar grave sobre a qual seja aplicada a penalidade de suspensão e cancelamento de matrícula de acordo com a Organização Didática da Instituição;

c) Superar as condições de vulnerabilidade social inicialmente identificadas;

d) Permanecer na reiterada falta de assiduidade as aulas sem justificativa;

12.3.1 A reprovação do estudante será critério para desligamento nos casos previstos pela POLAE e esgotadas todas as ações de acompanhamento ao estudante, e com a ciência dos pais ou responsáveis, no caso do estudante ser menor de idade.

12.3.2 Ao identificar informações inverídicas quanto à situação socioeconômica familiar que o credenciou a ser um participante do benefício.

## 13. DO CRONOGRAMA:

| ETAPAS   | PERÍODO       |
|--|---------------|
| Lançamento do Edital   | 01/04         |
| 1ª Etapa – Inscrições via formulário<br><a href="https://forms.gle/RhSnVs1QCATpwkuQ7">https://forms.gle/RhSnVs1QCATpwkuQ7</a>              | 01/04 a 13/04 |
| 2ª Etapa - Entrega de documentação via formulário<br><a href="https://forms.gle/68DZDeZqLJD9viKa7">https://forms.gle/68DZDeZqLJD9viKa7</a> | 01/04 a 13/04 |
| 3ª Etapa - Análise documental  | 25/04 a 06/05 |

|  |               |
|--|---------------|
| Convocação Entrevistas                                     | 09/05         |
| 4ª Etapa - Entrevistas                                     | 10/05 a 13/05 |
| Resultado do processo seletivo                             | 17/05         |
| Período de Interposição de Recursos                        | 18/05         |
| Homologação do Resultado Final                             | 19/05         |
| Oficina de orientação e assinatura do termo de compromisso | 25 e 26/05    |

O cronograma poderá sofrer alterações conforme a demanda apresentada nas etapas.

#### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Os estudantes já beneficiários atualmente do Benefício Permanente não participarão deste processo seletivo uma vez que a permanência destes no Programa dependerá da análise feita pela Comissão de Assistência Estudantil conforme previsto no § 2º do Art. 20 da POLAE e não de um novo processo seletivo.

14.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato/responsável a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para a seleção.

14.3 A verificação de irregularidade na documentação e/ou informações prestadas pelo estudante/responsável acarretará:

a) Exclusão do estudante da seleção e/ou Benefício;

14.3.1 Sobre o qual, o Código Penal Brasileiro (1940), prevê:

Falsidade Ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - Reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

14.4 Os casos não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Assistência Estudantil.

Piripiri, 31 de março 2022

---

Diretor Geral do Campus

---

Presidente da Comissão de Assistência Estudantil

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo Cesar Lopes de Arruda, DIRETOR GERAL - CD2 - DG-PIRIPIRI-CAMPUS PIRIPIRI, em 31/03/2022 16:30:04.
- Mirella Thais Araujo Santos, PRES\_COM - CAE-CAMPUS PIRIPIRI, em 31/03/2022 16:22:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 31/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82489

Código de Autenticação: 770fb1afd3



